

REGULAMENTO

Promoção Natal de Ouro Shopping Parangaba

Consórcio Shopping Parangaba
Rua Germano Franck, 300 - Parangaba
CEP: 60740-020 - Fortaleza/CE
CNPJ/MF nº 18.788.033/0001-03

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** A promoção “**Natal de Ouro Shopping Parangaba**” será realizada pelo **Consórcio Shopping Parangaba**, nas dependências do Shopping Parangaba, entre os dias 20/11/2019 e 10/01/2020, **com período de participação compreendido entre os dias 20/11 e 09/01/2020, e será aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que queira participar.**
- 1.1** As compras que, **somadas ou não**, totalizem o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** e seus múltiplos, gastos em qualquer uma das lojas e quiosques localizados no Shopping Parangaba participantes da promoção, relacionados neste Regulamento, no período de **20/11/2019 e 09/01/2020**, darão ao participante o direito de receber 01 (um) cupom de participação para concorrer ao prêmio desta promoção.
- 1.2** O participante que realizar as compras e trocas dos seus comprovantes fiscais de compras (notas/cupons fiscais) no Balcão de Trocas de **terça a quinta-feira, (exceto feriados)**, terá direito a cupons em dobro.
- 1.3** Excepcionalmente, no dia da “**Black Friday**”, as compras e trocas realizadas, exclusivamente, no dia **29/11/2019**, darão aos participantes **o direito de receber cupons de em triplo.**
- 1.4** Fica desde já estabelecido que os benefícios acima estabelecidos serão concedidos durante todo o período de participação da promoção.
- 1.5** A título exemplificativo, o participante que efetuar uma compra no Shopping Parangaba, no período da promoção, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, terá direito a:
- (i) 01 (um) cupom de participação, se as compras e trocas dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Balcão de Trocas forem realizadas às segundas, sextas, sábados, domingos e feriados;**
 - (ii) 01 (um) cupom de participação, se as compras forem realizadas às segundas, sextas, sábados, domingos e feriados e as trocas dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Balcão de Trocas forem realizadas de Terça a Quinta-Feira;**

(iii) 01 (um) cupom de participação, **se as compras forem realizadas de Terça a Quinta-Feira e as trocas dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Balcão de Trocas forem realizadas às segundas, sextas, sábados, domingos e feriados;**

(iv) 02 (dois) cupons de participação, se as compras e trocas dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Balcão de Trocas forem efetuadas, exclusivamente, de **Terça a Quinta-Feira;** e

(v) 03 (três) cupons de participação, se as compras e trocas forem efetuadas, exclusivamente, no dia da Black Friday, dia 29/11/2019 - **"Black Friday"**.

1.5.1 Em ambos os casos, o saldo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) será armazenado no sistema, para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção, nos termos do item **1.4, sendo certo que o benefício dos cupons "em dobro" e "em triplo" serão obtidos apenas no ato da troca e não serão cumulativos.**

1.6 Para receber os cupons de participação, o participante deverá dirigir-se ao Posto de Trocas da Promoção, localizado no Piso L2, apresentar e cadastrar os comprovantes fiscais de compras emitidos por qualquer loja ou quiosque participante da promoção, no período de participação acima indicado, juntamente com um documento oficial de identificação com foto, contendo os números de seu RG e CPF.

1.7 No momento do cadastramento no Posto de Trocas, o participante deverá informar/atualizar seus dados pessoais, como, nome e endereço completos, telefones (com DDD), número do CPF, e e-mail, para realização do cadastro dos dados no sistema e conferência das notas/cupons fiscais apresentados. Em seguida, serão impressos tantos cupons quantos o participante tiver direito contendo todos os dados fornecidos.

1.8 Para concluir seu cadastro e participar desta promoção, será requerido aos interessados, que aceitem os termos do presente Regulamento e que autorize o Shopping Parangaba a coletar e utilizar seus dados para formação de banco de dados visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição da premiação; prestar contas à SECAP; enviar-lhe informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Shopping de forma personalizada ou não via email, SMS e/ou WhatsApp; sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, incluindo a divulgação de seu nome caso venha a ser contemplado.

1.8.1 A ausência desse consentimento impossibilitará a participação do interessado por ser condição indispensável para sua efetivação.

1.8.2 O Shopping Parangaba, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os

casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

1.9 O cadastro do participante será preenchido apenas uma vez durante todo o período de participação e será utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.

1.9.1 O cadastro será individual, intransferível e vinculado ao CPF informado.

1.9.2 Não será permitida a realização de cadastro em nome de terceiros tampouco a realização de trocas por cupons de participação em nome de participante já cadastrado, ainda que sejam apresentados os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal.

1.10 Cada cupom de participação será preenchido em nome do cliente cadastrado que apresentou as notas no Posto de Trocas e, após a sua impressão, em hipótese nenhuma, será possível trocar os dados impressos no cupom.

1.11 De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, **à caneta**, à seguinte pergunta da promoção:

“Qual Shopping ilumina seu Natal”?

() Shopping Parangaba () Outros

1.12 Os cupons, contendo a resposta **assinada à caneta com um X** à pergunta da promoção, deverão ser depositados na urna, localizada próxima ao Posto de Trocas, no Piso L2.

1.13 O simples depósito do cupom na urna pelo participante implica no conhecimento e na aceitação tácita do Regulamento da Promoção.

1.14 Não haverá limite de cupons de participação por pessoa, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas as condições de participação.

1.15 Será permitida, nessa promoção, a soma dos comprovantes fiscais de compras de estabelecimentos participantes diversos, para atingir a quantia necessária para trocas por cupons de participação.

1.15.1 No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que **não** for múltiplo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), poderá ser acumulado no sistema para futuras trocas na presente promoção.

1.16 Somente serão válidas os comprovantes fiscais de compras de produtos emitidos: **(i)** pelas lojas e quiosques participantes da promoção, conforme listagem anexa, sediados no Shopping Parangaba; e **(ii)** com data de emissão no período de **20/11/2019 a 09/01/2020**, observado o horário de fechamento do Posto de Trocas.

- 1.17** E, ainda, **somente serão válidos** os cupons de participação emitidos pelo Shopping Parangaba, que preencherem as condições básicas da promoção e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.
- 1.18** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de **(i)** mais de **5 (cinco)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras emitidos pela mesma loja ou quiosque; e/ou comprovantes de consumo na praça de alimentação pelo mesmo estabelecimento, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; **(ii)** ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compra, o Shopping reserva-se o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar os cupons de participação correspondentes a estas notas. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 1.19** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária for equiparado a um documento fiscal, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Posto de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final.
- 1.20** Ficam os participantes cientes que não poderão utilizar meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção, nem tampouco, de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.
- 1.21** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, de forma que não será permitido aos participantes, em hipótese alguma, transferir ou dividir os valores de notas e cupons fiscais e/ou saldos destes com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 1.22** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nessa hipótese o Shopping tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo

inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

- 1.23** Todas as notas fiscais e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Shopping no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de novas trocas.
- 1.24** **Não** serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados (conforme artigo 10 do Decreto 70.951/72).
- 1.25** Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.
- 1.26** Também não serão aceitos, para fins de participação nessa promoção, os cupons e/ou notas fiscais emitidos: pelo estacionamento, pelas casas lotéricas, e pelas lojas não participantes, conforme anexo deste Regulamento, assim como aqueles referentes a serviços bancários, casa de câmbio ou jogos eletrônicos.
- 1.27** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.

2 DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS

- 2.1** O Posto de Trocas da promoção estará localizado no piso L2 do Shopping Parangaba e funcionará a partir do dia **20/11/2019**, de segunda a sábado, das **10h às 22h** e aos domingos, das **13h às 21h**.
- 2.2** Em caso de alteração no horário de funcionamento das lojas do Shopping em razão do Natal e/ou feriados, o Posto de trocas funcionará de acordo com o novo horário estabelecido pela Administração do Shopping.
- 2.3** As lojas do Shopping Parangaba **não funcionarão nos dias 25/12/2019 e 01/01/2020**, conseqüentemente, o Posto de Trocas não terá atendimento nestes dias.

- 2.4** Para o encerramento da fila do Posto de Trocas, valerá o horário indicado em seus computadores e, somente serão atendidas as pessoas que entrarem na fila até os horários previstos para o término do seu funcionamento.
- 2.5** No último dia de participação, **dia 09/01/2020**, o atendimento do Posto de trocas será encerrado às **22h**, sendo certo que após este horário será encerrada a fila, atendendo-se somente os participantes que já estiverem na fila no horário indicado, sendo certo que não será permitida a entrada de nenhum outro participante na fila após o referido horário limite.
- 2.6** Após o depósito do(s) cupom(ns) na urna do último consumidor atendido no dia **09/01/2020**, a **urna será lacrada** e somente será aberta novamente no momento da realização da apuração no dia seguinte.
- 2.7** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas/cupons fiscais por cupom(ns) de participação no Posto de Trocas da promoção, a Promotora deverá tomar as medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a sua participação.

3 APURAÇÃO

- 3.1** Haverá uma única apuração nesta promoção, a ser realizada no dia **10/01/2020, às 16h**, no Piso L2 do Shopping Parangaba.
- 3.2** Na data da apuração serão retirados da urna, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontre 01 (um) cupom válido, que atendendo às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, será seu titular considerado o potencial contemplado nesta promoção com:
- ✓ 01 (um) Certificado de Barras de Ouro "OURO", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 3.3** O potencial ganhador será anunciado a viva voz, no ato da apuração, sendo certo que a confirmação da respectiva contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento.
- 3.4** Na sequência, serão selecionados 02 (dois) cupons suplentes, com a resposta correta à pergunta da promoção cuja finalidade será tão somente substituir o cupom inicialmente selecionado, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons só serão, de fato, considerados, se houver desclassificação dos cupons do potencial ganhador sorteado.
- 3.5** A realização da apuração será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho, que avaliarão o cupom sorteado, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento da resposta correta à pergunta e ao dos dados cadastrais. Posteriormente, elaborarão a Ata de Apuração, indicando o efetivo ganhador, a ser posteriormente entregue à

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME.

- 3.6** Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originou o cupom originalmente selecionado, o *primeiro potencial ganhador* será desclassificado, passando-se à validação do primeiro cupom suplente sorteado contido no envelope lacrado, cujo titular será considerado o *novo potencial ganhador* desta Promoção e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, seja apurado o ganhador da Promoção.
- 3.7** Caso não haja desclassificação do **potencial ganhador**, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons para armazenamento, para os fins legais.
- 3.8** Apenas após a verificação da legitimidade da participação do potencial ganhador ou do(s) cupom(ns) suplente(s), se necessário, por meio do cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, será declarado o ganhador desta promoção, a ser comunicado sobre sua premiação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelo Shopping.
- 3.9** Na hipótese de nenhum cupom de participação suplente preencher integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Shopping aos Cofres da União Federal, no prazo legal.
- 3.10** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir gratuitamente à apuração no dia, local e horário indicado, no entanto, o acesso aos cupons, será restrito às pessoas devidamente autorizadas pelo **Shopping Parangaba**.
- 3.11** Os cupons de participação que **(i)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(ii)** estiverem respondidos a lápis; **(iii)** encontrarem-se rasurados; **(iv)** pertencerem a pessoas impedidas de participar e; **(v)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.
- 3.12** O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do potencial ganhador correspondente.
- 3.12.1** Na eventual **verificação posterior à apuração**, a desclassificação do potencial ganhador, acarretará na avaliação de um ou mais cupons suplentes, conforme o caso, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador da respectiva apuração.

3.12.2 Na hipótese de nenhum cupom de participação suplente preencher integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Shopping aos Cofres da União Federal, no prazo legal.

3.13 Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

4. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO

4.1 A comprovação de aquisição do prêmio será realizada dentro do prazo legal estabelecido no artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentação que ficará disponível no departamento administrativo do Shopping, para eventual fiscalização e, posteriormente, para a Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME no momento da prestação de contas.

4.2 Devido à natureza da premiação, não haverá sua exibição.

4.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, o Shopping recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código 0916.

5. LOCAL DE ENTREGA DO PRÊMIO

5.1 A entrega do certificado de Barra de Ouro será formalizada, nas dependências do Shopping, em data e horário previamente agendados com o ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da apuração.

5.2 No ato da entrega, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, ainda, estar munido dos documentos pessoais (CPF e RG ou CNH), comprovante de residência em seu nome e a certidão de casamento (se for casado), para as providências de entrega do seu prêmio.

5.3 Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena do prêmio vir a ser recolhido como renda aos Cofres da União Federal.

5.4 Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

5.5 O prêmio não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou forma de premiação.

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

6.1 A divulgação desta promoção será feita por meio de mídia interna (peças de mal), internet e mídia externa (TV, rádio, outled e mobiliário urbano).

6.2 A divulgação do nome do ganhador será feita no site do Shopping Parangaba, no endereço www.shoppingparangaba.com.br, em até 07 (sete) dias após a data de apuração.

6.3 O regulamento e a relação de lojas/quiosques estarão disponíveis no site www.shoppingparangaba.com.br e no Posto de Troca.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

7.2 É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados, como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega do seu prêmio.

7.2.1 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.

7.3 Excluem-se de participação na presente promoção: as pessoas jurídicas; as pessoas físicas menores de 18 anos e/ou não residentes no Estado do Ceará; todos os funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas: Consórcio Shopping Parangaba, de todas as lojas e das demais empresas terceirizadas que prestam serviço ao Consórcio Shopping Parangaba, bem como do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária pelo Shopping Parangaba por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

7.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na Promoção, não terão direito à premiação.

7.4 O ganhador desta promoção autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização, pelo **Shopping Parangaba**, de seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do seu término.**

7.5 Ao participar desta Promoção, os participantes autorizam a utilização de seus nomes, número de CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, com a **finalidade prevista no item 1.8**, sem qualquer ônus para o Shopping Parangaba, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, o Shopping se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção ou os casos previstos em lei.

7.5.1 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o Shopping Parangaba possibilitará aos participantes que revoguem a autorização, bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento", que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhes forem encaminhadas. No caso da promoção ainda estar em curso, o cancelamento acarretará na imediata desclassificação do participante.

7.6 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do Shopping Parangaba e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao PROCON Regional.

7.7 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).
Certificado de Autorização SECAP nº 06.006249/2019.